

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL - CIM-AMUREL – ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - CONCORRENCIA Nº 02/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e um, às quinze horas, na sede do Consórcio, estiveram reunidos os membros da comissão de licitação abaixo identificados para dar início à sessão de abertura dos envelopes de “proposta de preços”, relativa à licitação em epígrafe, em consonância com as regras dispostas no edital correspondente. Registra-se, ainda, a presença do Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, Engenheiro Civil designado pelo Consórcio para análise sobre as planilhas orçamentárias ofertadas pelas licitantes. Destaca-se que não há nesta sessão a participação de representantes legais das empresas proponentes. Feitos tais esclarecimentos, passa-se à abertura dos envelopes nº 02 (proposta) das empresas habilitadas na primeira fase do certame, quais sejam: ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, LEGNET ENGENHARIA LTDA, e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Abertos referidos invólucros a Comissão de Licitação rubricou e conferiu os termos propostos pelas licitantes, constatando, pois, que o menor valor global, foi ofertado pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 18.663.163,86. Por outro lado, no que se refere à empresa ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, verificou-se que a mesma propôs o valor de R\$ 20.856.118,04, tendo excedido o valor global máximo estabelecido no item 9.3 do respectivo edital. Fica, portanto, desclassificada a proposta da empresa ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com fulcro nos itens 8.5.5 e 9.3 do edital. Concluída a análise sobre as propostas, especialmente pelo Engenheiro supra identificado, o qual declarou ter cumprido todas as regras do edital, julga-se **vencedora** deste certame a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, de acordo com a proposta de menor valor apresentada ao presente processo. Concede-se aos proponentes o prazo recursal disposto em lei, qual seja, 05 (cinco) dias úteis. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada esta Ata, devidamente assinada pelos presentes. Intime-se e publique-se.

Karla Vitoreti Cipriano
Presidente

Gisele Viana Felipe
Membro

Darlan Mendes da Silva
Membro

Darlan Rech
Membro

Kathior Jose Machado
Membro

Ingo R de Quadra Gonçalves
Engenheiro Civil